



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

Legislação, Justiça e Educação

Finanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente

Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Saúde e Assistência Social

Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher

Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo

Vereadores Procuradoria Jurídica

Data: 26/01/2021 Barros

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o prazo para fixação de placas de denominação em logradouros e bens públicos.



A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

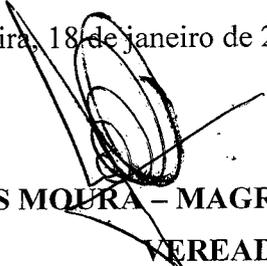
Art 1º Toda denominação de logradouros (ruas, avenidas, praças e jardins) e, bens públicos (prédios, passarela, pontes e viadutos) após promulgada a Lei, pelo Executivo Municipal, este terá o seguinte prazo a cumprir:

I - 60 (sessenta) dias para afixar placas de identificação nas esquinas de Ruas e Avenidas, da data da promulgação da Lei de denominação.

II - 30 dias para afixar placas de identificação nos bens públicos, da data da promulgação da Lei de denominação.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de janeiro de 2021


CARLOS MOURA – MAGRÃO
VEREADOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores membros da Câmara de Vereadores,

O projeto de lei em questão atribui ao Poder Executivo prazo para afixar placas de identificação após promulgada a Lei, nas esquinas de Ruas e Avenidas e de Bens Públicos, sendo:

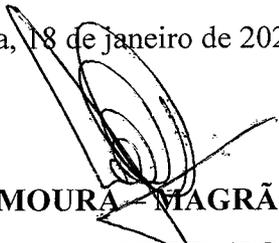
I- 60 (sessenta) dias para afixar placas de identificação nas esquinas de Ruas e Avenidas, da data da promulgação da Lei de denominação.

II- 30 dias para afixar placas de identificação nos bens públicos, da data da promulgação da Lei de denominação.

Vale ressaltar que atualmente não há um prazo, para afixar as placas de denominação, sendo que há ruas, avenidas e prédios públicos que receberam denominação há anos, porém as respectivas placas ainda não foram instaladas.

A medida ora proposta visa dar solução a essa demanda e deve por isso merecer a necessária atenção desta Casa Legislativa.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de janeiro de 2021


CARLOS MOURA MAGRÃO
VEREADOR